



PARECER JUR DICO

PROCESSO N : 0704.02/2017

INTERESSADO: COMISS O DE LICITA O

ASSUNTO: Loca o de im vel para funcionamento do CAPS- Centro de Atendimento Psicosocial.

Ementa: Dispensa de Licita o. An lise de Dispensa de Licita o e termo contratual. Constitucional. Contrata o Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Juridica, o presente processo administrativo, que trata de contrata o do(a) senhor(a) CARLOS EUG NIO DE OLIVEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria de Sa de, conforme solicita o de despesa anexa aos autos, de acordo com art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Consta despacho do setor competente, o qual informa quanto   previs o or ament ria de despesa para o exerc cio de 2017.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considera es que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realiza o de procedimento licit torio para contrata es feitas pelo Poder P blico. No entanto, o pr prio dispositivo constitucional reconhece a exist ncia de exce es   regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legisla o, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licita o.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licita o poder  deixar de ser realizada, autorizando a Administra o P blica a celebrar, de forma discricion ria, contrata es diretas sem a concretiza o de certame licit torio.

A dispensa de licita o   uma dessas modalidades de contrata o direta. O art. 24, da Lei n . 8.666/93 elenca os poss veis casos de dispensa, especificando em seu inciso X que   dispens vel a licita o:

Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

" X - para a compra ou loca o de im vel destinado ao atendimento das finalidades pr cipuas da administra o, cujas necessidades de instala o e localiza o condicionem a sua escolha, desde que o pre o seja compat vel com o valor de mercado, segundo avalia o pr via "

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser poss vel a contrata o direta por dispensa de licita o no presente caso, mister restar comprovado que o valor est  dentro da realidade, de acordo com o Laudo de Avalia o.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17



Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Graça - CE, 10 de Abril de 2017.

Prismundo de Alcântara Aguiar Júnior
Assessor Jurídico

OAB/CE Nº 35.239